

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 28/2023	UF: GO
INTERESSADO (A): Centros de Educação Infantil Municipais e Conveniados.	
ASSUNTO: Aprovação das Listas de Materiais Escolares para 2024.	
DATA: 11/09/2023	APROVAÇÃO EM: 26/10/2023.

HISTÓRICO:

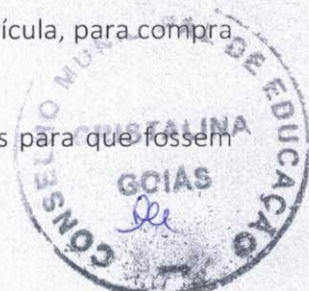
Os responsáveis pela emissão das listas de materiais escolares 2024, que serão entregues aos pais dos alunos matriculados nas instituições, às enviaram para aprovação, respectivamente:

- 11/09/2023- CMEI Mundo Encantado;
- 22/09/2023- CMEI Semeando o Saber;
- 27/09/2023- CEI São Sebastião;
CEI Luisa Póvolo;
- 28/09/2023- CEI São Francisco de Assis;
CMEI Santa Luzia;
CEI Hipólita Teresa Heranci;
CEI Cirandinha;
CEI Menino Jesus;
- 29/09/2023- CMEI Célia Attiê Gusmão;
CEI Nossa Senhora Aparecida;
CMEI Dona Amélia;
- 02/10/2023- CEI São Vicente de Paulo;

ANÁLISE:

As instituições públicas e conveniadas ao Sistema Municipal de Educação conforme Resolução CME nº 50, de 24 de junho de 2020 foram orientadas a enviar as listas de materiais escolares/2023, que serão entregues aos pais ou responsáveis no ato da matrícula, para compra do material escolar para 2024.

Foram necessárias algumas adequações nas listas de materiais escolares para que fossem submetidas à aprovação do Conselho Pleno:



- **Centro Municipal de Ensino Infantil Mundo Encantado:** as listas foram enviadas por e-mail no dia 19/09/2023 e foram repassadas as seguintes orientações: destacar o nome da instituição na identificação da lista e citar a Renovação de Autorização de Funcionamento, dado obrigatório no timbre das instituições; quando solicitar papel sulfite, observar se precisa de uma resma (500 folhas) ou 01 pacote (100 folhas); o máximo de folhas de papel, com exceção do sulfite, são 02 unidades de cada, o mesmo se dá a todos os materiais da lista, inclusive o EVA, cartolinas, tinta guache, massinha de modelar, etc.; o tamanho máximo para cola branca é 250 ML; retirar da lista que o uso do uniforme escolar é de uso obrigatório, essa exigência fere o Regimento Escolar; formatar as listas da forma como serão impressas para entrega-las aos pais no ato da matrícula. As listas foram reenviadas por e-mail em 22/09/2023 e foi solicitado, mais uma vez, que seja corrigido a quantidade de papel sulfite, 01 resma corresponde a 500 folhas, ao mesmo tempo que é solicitada 01 resma, entre parênteses consta 100 folhas, essa solicitação irá confundir na hora da compra; A fonte da letra utilizada para registrar a Autorização de Funcionamento e Aprovação das listas poderá ser menor, deixando espaço para evidenciar o nome da instituição; Nas listas onde estiver solicitando : 01 papel sulfite branco (100 folhas), substituir por 01 pacote de papel sulfite branco (100 folhas), o mesmo se dá para o papel sulfite colorido, essa alteração irá facilitar a compreensão dos pais. As listas foram reenviadas por e-mail em 26/09/2023 e foi necessário que a assessoria técnica pedagógica alterasse o formato da identificação da primeira coluna da lista das crianças de 0 a 1 ano, a resolução de autorização de funcionamento foi colocada equivocadamente, então procedemos com a correção, e solicitamos que isso seja feito em todos os cabeçalhos das listas. Quanto as quantidades e recomendações sugeridas, constatamos que todas foram seguidas. Foi novamente enviada por e-mail em 27/09/2023, constando todas as recomendações.
- **Centro Municipal de Educação Infantil Semeando Saber,** as listas foram enviadas por e-mail em 22/09/2023 e foram repassadas as seguintes instruções: substituir o número da Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento da instituição no timbre, o correto é Resolução CME nº 86/2020, mas atenção, pois a vigência é até 28/10/2023, estamos aguardando a abertura do processo, pois a partir desta data a instituição estará



irregular; as listas deverão ser reenviadas com a correção solicitada. As listas foram reenviadas em 22/09/2023, com a alteração solicitada.

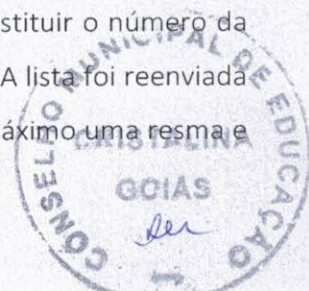
- Centro de Educação Infantil São Sebastião, as listas foram entregues em 27/09/2023 e foram solicitados os seguintes ajustes: citar a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento logo abaixo da Identificação da instituição; deixar um espaço reservado para registrar a Resolução de aprovação das listas; especificar o tamanho do frasco de cola branca em gramas, sendo que não poderá exceder a 500 gramas; reduzir a quantidade de EVAs de 3 para 2, quantidade permitida na Educação Infantil. As listas foram reenviadas pela instituição em 04/10/2023, por e-mail e foram necessários alguns ajustes por parte da Assessoria Técnica pedagógica como vigência da Renovação de Funcionamento e quantidade de cartolinas, reduzindo de 03 unidades para 02 unidades.
- Centro de Educação Infantil Luisa Póvolo, as listas foram enviadas por e-mail em 27/09/2023 e solicitamos que para aprovação sejam feitos os seguintes ajustes: deixar um espaço reservado para registrar a Resolução de aprovação das listas; reduzir a quantidade de cartolinas de 03 folhas para 02 folhas, quantidade máxima que pode ser solicitada. As listas foram reenviadas em 28/09/2023, sem os ajustes solicitados, assim a Assessoria Técnica Pedagógica do CME fez os ajustes antes solicitados e que não foram seguidos pela instituição e fez a devolutivas das listas por e-mail orientando que serão estas listas as aprovadas para 2024.
- Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia, as listas foram enviadas por e-mail em 28/09/2023 e foram solicitados os ajustes a seguir: citar logo abaixo da identificação da instituição a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento, lembrando que a instituição possui nova Autorização aprovada em 27/09/2023; deixar um espaço pronto para registrar a resolução de aprovação das listas; são necessários algumas correções ortográficas; não há proibição para a solicitação de balões, mas orientamos que seu uso seja monitorado pelo professor da turma. As listas foram reenviadas com os ajustes solicitados em 28/09/2023.
- Centro de Educação Infantil Hipólita Teresa Heranci, as listas foram entregues em 28/09/2023, foi solicitado que seja deixado nas listas o espaço para o registro da



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
“ATUAR PARA EDUCAR”

resolução de aprovação das listas de materiais/2024; : citar logo abaixo da identificação da instituição a Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento. Os ajustes foram feitos pelas Assessoria Técnica Pedagógica do CME, a lista foi devolvida por e- mail em 04/10/2023, com a solicitação de que a mesma seja utilizada, essa versão é que será aprovada.

- **Centro de Educação Infantil Cirandinha**, as listas foram entregues em 28/09/2023 e foram solicitados os ajustes abaixo: Citar a Resolução de Renovação de Funcionamento da instituição, logo abaixo da identificação da mesma; deverá constar nas listas um espaço reservado para o registro da resolução de aprovação das listas/2024; a observação final das listas deve ser modificada para: Sugerimos que todos os materiais sejam entregues no CEI Cirandinha entre os dias ..., isso não pode se configurar em uma exigência visto que a Resolução CME nº 50/2020 prevê a entrega parcelada dos materiais durante o ano letivo; na solicitação de 01 pacote de A4 colorido, deixar claro que trata-se de 100 folhas; o tamanho da cola branca deve ser especificada em gramas; não pode ser solicitado dois tipos de fita (crepe e dupla face) para uma mesma turma devendo permanecer a mais adequada para a criança utilizar; a quantidade máxima de EVAs e papel chambril que podem ser solicitadas por lista, são 02 unidades; na lista do Agrupamento 4 não foi colocada a quantidade de cartolina dupla face. A listas foram reenviadas em 02/10/2023 e foi solicitado que conste na lista de forma adequada a Resolução de Renovação de Funcionamento. A lista foi reenviada em 03/10/2023, contemplando todas as orientações.
- **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**, as listas foram enviadas por e- mail em 28/09/2023 e foram feitos os seguintes apontamentos; a quantidade máxima de EVAs que podem ser solicitadas por lista são 02 unidades; especificar o tamanho do pacote de papel sulfite branco e colorido, se é resma ou 100 folhas, lembrando que o máximo de papel sulfite que pode ser solicitado são 600 folhas; o máximo de papel crepom que poderá ser solicitado são 02 unidades; lembrar de substituir o número da resolução de aprovação das listas/2024, assim que esta for emitida. A lista foi reenviada em 02/10/2023 e foi orientada a redução de papel sulfite para no máximo uma resma e



um pacote de 100 folhas; máximo de 02 unidades de cartolina, seja ela de qualquer tipo;
A lista foi enviada novamente contemplando todas as orientações.

- Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis, as listas foram enviadas por e- mail em 28/09/2023, orientamos que logo abaixo da identificação da instituição seja grafado a Renovação de Autorização de Funcionamento, sendo que, a que está vigente é a Resolução CME nº 71/2022, com vigência até 14/09/2026, a resolução citada nas listas está equivocada; deixar um espaço destinado ao registro da resolução de aprovação das listas para 2024; especificar o número do pincel para pintura, facilitando a aquisição por parte dos pais. As listas foram ajustadas peça assessoria Técnica Pedagógica do CME, uma vez que foram reenviadas por e- mail em 29/09/2023 e devolvidas à instituição solicitando que seja utilizado o modelo enviado, uma vez que, será esta é que será aprovada.
- Centro Municipal de Educação Célia Attiê Gusmão, as listas foram enviadas em 29/09/2023 e foi solicitado que se corrija a Resolução de renovação de Autorização de Funcionamento na identificação das listas, o correto é Renov. de Func. Resolução CME nº 58/2021, vigente até 30/06/2023; para que as resoluções não sejam confundidas, orientamos que a resolução de aprovação das listas seja colocada ao final da mesma; reduzir a quantidade de caixas de massa de modelar de 03 unidades para 02 unidades; a quantidade de cartolinas independentemente do tipo não pode ultrapassar 02 unidades; a mesma orientação quanto a quantidade se dá para o papel crepom. A lista foi modificada em 04/10/2023 pela Assessoria Técnica Pedagógica a fim de adequar a resolução de autorização de funcionamento e a quantidade de cartolinas solicitadas, reduzindo de 03 unidades para 02 unidades, isso vale para qualquer tipo de cartolina (branca, colorida ou dupla face), o mesmo foi feito com a massinha de modelar e com o papel crepom. As listas modificadas foram enviadas por e- mail em 04/10/2023, com a orientação de que será essa versão a aprovada pelo CME.
- Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, as listas foram enviadas por e- mail em 29/09/2023, solicitamos que seja grafado a renovação de funcionamento da seguinte forma: Renov. de Aut. de Func. Resolução CME nº 63/2023, vigente até 04/09/2026; quanto a resolução de aprovação das listas, foi solicitado que seja registrado no final da



lista, assim: Listas aprovadas via Resolução CME nº xx/2023; a pasta catálogo está repetida na lista; orientamos que revisem as listas, a fim de adequar a escrita e o espaçamento entre as palavras. As listas foram reenviadas com as adequações necessárias para aprovação em 02/10/2023.

- Centro Municipal de Educação Infantil Dona Amélia, as listas foram enviadas por e-mail em 29/09/2023 e foram solicitados os ajustes a seguir: é necessário grafar a Renovação de Autorização de Funcionamento, bem como sua vigência, logo abaixo da identificação da instituição; deverá ser deixado espaço na lista para o registro da resolução de aprovação das listas/2024; acrescentar a quantidade de sulfite A4 colorido, “Chamequinho” é marca e deverá ser retirado da lista; a quantidade máxima de cartolinas e EVAs que pode ser solicitados, são 2 unidades de cada; qualquer tipo de fita, como a crepe, somente 1 unidade por lista, na lista onde foi solicitada mais de um tipo de fita, ver a mais adequada para a turma e retirar a outra, respeitando o limite de 01 unidade; folhas adesivas e papel de foto não podem ser solicitados na lista, não são materiais de uso da criança; “Canson” é marca, portanto solicitar um bloco para desenho ou um pacote de folhas para desenho. As listas foram reenviadas em 02/10/2023 e foi necessário ressaltar as orientações dadas anteriormente. Recebemos as listas novamente em 03/10/2023, em condições de aprovação.
- Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, as listas foram enviadas por e-mail em 02/10/2023 e foram dadas as orientações a seguir: é necessário grafar a Renovação de Autorização de Funcionamento, bem como sua vigência, logo abaixo da identificação da instituição; retirar a Resolução que aprovou as listas de materiais para 2023, deixando o espaço para registro da resolução que será aprovada para 2024; diminuir a quantidade de fitas (crepe, dupla face, durex colorido e transparente) para 01 unidade por lista; reduzir a quantidade de cartolinas (branca ou colorida) e outros papéis para no máximo 02 unidades de cada; especificar a quantidade de papel sulfite colorido, lembrando que a quantidade máxima entre sulfite branco e colorido é de 600 folhas. As listas foram reenviadas em 03/10/2023, contemplando as orientações dadas.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

Todas as orientações repassadas às instituições para obter a aprovação das listas de materiais foram feitas conforme o que preconiza a Resolução CME nº 50/2020, recebendo aprovação, estas deverão ser entregues aos pais e/ ou responsáveis no ato da matrícula, uma vez que tratam dos materiais escolares que serão utilizados pelos estudantes no ano de 2024.

A Assessoria Técnica Pedagógica do CME constatou que os gestores tem tido muita dificuldade quanto ao registro da Resolução de Renovação de Autorização de Funcionamento como parte obrigatória junto a identificação da instituição e ainda que alguns não sabem qual é a Resolução que deverá ser utilizada e nem onde encontrá-la.

Outra situação recorrente foi quanto a quantidade de materiais solicitados, e em alguns casos a argumentação para que se permitisse uma quantidade maior de materiais do que o permitido pelo senso comum, por que muitos estudantes não levam o material solicitado, no que entendemos não ser lícito, alguns pais esforçarem -se para adquirir o material do filho para que esse possa ser utilizado também pelo colega que não pode levar o mesmo material, neste contexto o professor terá que adequar suas aulas ao material disponível e cabe a direção da instituição buscar formas de suprir o material para que as aulas possam acontecer com a maior exatidão possível.

A maioria das listas foram devolvidas mais de uma vez para que fossem seguidas as orientações repassadas e percebemos uma certa dificuldade por parte dos responsáveis pelas mesmas em proceder com as adequações necessárias.

Por entender que as instituições adequaram a quantidade de material solicitado nas listas em consonância com o desenvolvimento das atividades pedagógicas constantes no Projeto Político Pedagógico e por levar em conta que os itens solicitados estão de acordo com a Resolução CME em questão, as listas poderão ser aprovadas para que os itens constantes nela, possam ser utilizados em 2024 pelos estudantes.

PARECER:

Levando em conta todo o exposto, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação das listas de materiais escolares das instituições aqui citadas, por entender que as mesmas contemplaram o que dispõe a Resolução CME nº 50, de 24 de junho de 2020.

Ressaltamos que a maior dificuldade encontrada pelas instituições, foi a de registrar junto a identificação da instituição a resolução que contempla a Renovação de Autorização de



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

Funcionamento, bem como sua vigência, fato que chamou a atenção desta assessoria, uma vez que essa orientação tem sido recorrente para todas as instituições.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria Técnica Pedagógica

Port. nº 05 de 18/01/2021

Paula

Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 06 de 18/01/2021

